



GOVERNO DE  
**IMBITUBA**

## EDITAL PROESPORTE Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba - SEDUCE, com sede na Av. Dr. João Rimsa, Nº 340, Prédio Comercial Imbituba, Centro – Imbituba – CEP: 88780-000 SC, através do presente Edital, comunica que se encontram **abertas**, no período de **14 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2023**, as inscrições para o EDITAL PROESPORTE Nº 001/2023, que regulamenta a concessão de incentivo fiscal destinado a atividades esportivas na cidade de Imbituba - SC, de acordo com o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, instituído pela Lei Complementar do Município de Imbituba - SC N.º 5.168, de 12 de novembro de 2020, segundo as condições estabelecidas no mesmo. O objetivo geral é apoiar iniciativas esportivas no Município de Imbituba que se revistam de interesse esportivo, buscando apoiar a viabilização de projetos esportivos; buscar a ampliação das oportunidades para o desenvolvimento do esporte; e oportunizar a construção de uma cidadania que amplie a inclusão social, o acesso e o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas na sociedade Imbitubense.



**Para fins de melhor entendimento no decorrer deste edital, considere:**

**I – CIPE:** Certificado de Incentivo a Projeto Esportivo, nominal e intransferível, emitido pela SEFAZ, mediante a apresentação de Declaração de Incentivo;

**II – CME:** Conselho Municipal do Esporte;

**III – DECLARAÇÃO DE INCENTIVO:** declaração nominal e intransferível, emitida pelo órgão municipal no qual o seguimento do esporte estiver inserido, entregue ao Empreendedor Esportivo, após aprovação de Projeto a ser incentivado;

**IV – DE NATUREZA ESPORTIVA:** condição, expressamente registrada nos estatutos ou em currículo do Proponente Esportivo/Empreendedor Esportivo, em que haja a confirmação sobre sua finalidade/atividade esportiva;

**V – EMPREENDEDOR ESPORTIVO:** a pessoa física ou jurídica, de natureza esportiva, com domicílio ou sede no Município de Imbituba e diretamente responsável pela realização de Projeto Incentivado;

**VI – INCENTIVADOR ESPORTIVO:** o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado;

**VII – INCENTIVO:** recursos financeiros provenientes de CIPE, para aplicação em Projetos Incentivados;

**VIII – IPTU:** Imposto Predial e Territorial Urbano;

**IX – ISS:** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**X – PATROCÍNIO:** transferência a Empreendedor Esportivo, de recursos financeiros provenientes de CIPE, para a realização de Projeto Incentivado;

**XI – PROPONENTE ESPORTIVO:** a pessoa física ou jurídica, de natureza esportiva, com domicílio ou sede no Município de Imbituba e diretamente responsável pela apresentação de Projeto Incentivado;

**XII – RECURSOS FINANCEIROS:** numerário proveniente de CIPE autorizado pelo Município de Imbituba, para aplicação em Projetos Incentivados;

**XIII – SEFAZ:** Secretaria Municipal da Fazenda;

**XIV – VALOR DEVIDO A CADA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS:** valor total do tributo lançado, a ser pago pelo contribuinte Incentivador Esportivo, considerando, todavia, descontos concedidos por pagamento dentro dos prazos estabelecidos, observação das datas fixadas para vencimento, planos para pagamentos à vista



e/ou a prazo, e outros eventuais benefícios oferecidos pela Administração do Município de Imbituba para a liquidação contábil dos mesmos, quando, referidas condições, forem atendidas;

**XV – CMEI:** Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte.

**XVI - ESPORTE SOCIAL:** objetiva a inclusão social, visa à participação, ocupa-se com valores, preocupa-se com a socialização, submete-se à ludicidade, orienta-se para a equidade, enfatiza o lazer e resulta em integração.

**XVII - ESPORTE EDUCACIONAL:** Praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

**XVIII - ESPORTE RENDIMENTO:** Praticado segundo normas gerais dessa lei e das regras de práticas desportivas – nacional e internacional –, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País, e estas com as de outras nações.

**XIX - ESPORTE PARTICIPAÇÃO:** Praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente.

**XX - ESPORTE COLETIVO:** Os esportes coletivos são compostos por dois ou mais jogadores competindo com outra equipe. Cada esporte coletivo tem suas regras e características próprias, em que, normalmente, cada atleta também tem uma determinada função e posição.

**XXI - ESPORTE INDIVIDUAL:** Por sua vez, os esportes individuais são caracterizados essencialmente pelo desempenho individual. Isto é, um ATLETA compete individualmente com outro(s).

**XXII – PARADESPORTO:** Engloba todas as manifestações da prática de algum esporte por uma pessoa com deficiência, independente da modalidade escolhida do tipo ou nível da deficiência.



## 1) DO OBJETO

**1.1)** O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Esportivos, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

**1.2)** Constitui objeto do presente Edital a concessão de incentivo fiscal para a execução de **30 (trinta) Projetos Esportivos** durante o ano de 2023 com valor por projeto de até **R\$ 7.000,00** (sete mil Reais), que após serão analisados e aprovados, através da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE e do Conselho Municipal do Esporte – CME;

## 2) DA PARTICIPAÇÃO

**2.1)** Poderão concorrer ao presente Edital:

**a)** Pessoas Físicas; maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

**b)** Pessoas jurídicas de direito privado, desde que conste que entre as atividades econômicas primárias ou secundárias, atividades esportivas; com ou sem fins econômicos, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital,

**c)** Com desempenho comprovado na área esportiva, desde que o local da execução do projeto seja o município de Imbituba e o público alvo seus munícipes.

**2.2)** Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem as seguintes documentações:

**2.2.1)** Quando o Proponente for Pessoa Física:

**a)** Cópia de documento de identificação, com foto;



- b)** Declaração acerca da inexistência de dívida com o poder público municipal, fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;
- c)** Comprovante de residência e/ou contrato de locação do imóvel que ocupa, bem como apresentar vínculo formal (registrado) com o proprietário do imóvel;

**2.2.2) Quando o Proponente for Pessoa Jurídica:**

- a)** Cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhada da ata ou ato de constituição da direção;
- b)** Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo “atividade esportiva” registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;
- c)** Comprovante de estar sediada no município de Imbituba;
- d)** Cópia da Ata (atualizada e com o devido registro em cartório) que elegeu a última diretoria;
- e)** Declaração da inexistência de dívida com o poder público municipal fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;
- f)** Cópia de documento de identificação, com foto, do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos;
- g)** Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do seu dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos;

**2.3) É vedada a participação neste Edital:**

**2.3.1)** De Proponentes que se encontram em débito com Editais anteriores do PROESPORTE (projetos não concluídos e prestação de contas não deferidas);

**2.3.2)** Propostas que não tenham caráter ESPORTIVO;

**2.3.3)** Mais de uma Proposta por Proponente.



### 3) DA CAPACITAÇÃO

**3.1)** O proponente poderá orientar-se quanto a elaboração, condução e Prestação de Contas de um projeto esportivo e também quanto a inscrição no edital do Proesporte nos seguintes modelos:

a) **Como Elaborar o Projeto** – Contém orientações e dicas de como elaborar, conduzir e prestar contas de um projeto esportivo.

a) **Como Conduzir o Projeto** – Contém orientações e dicas de como elaborar, conduzir e prestar contas de um projeto esportivo.

a) **Como Prestar Contas do Projeto** – Contém orientações e dicas de como elaborar, conduzir e prestar contas de um projeto esportivo.

b) Os modelos estarão disponibilizados através do Site Oficial do Conselho Municipal de Esporte de Imbituba no endereço [www.cmeimbituba.com](http://www.cmeimbituba.com).

### 4) DAS INSCRIÇÕES

**4.1)** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre os dias 14 de agosto até o dia 25 de agosto de 2023.

**4.2)** As propostas deverão ser obrigatoriamente protocoladas online (*via sistema 1doc*) no sítio <https://www.imbituba.sc.gov.br>, com assunto: **PROESPORTE** – contendo a descrição: **Inscrição PROESPORTE/2023**, e os anexos obrigatórios especificados neste edital. Serão válidas somente as inscrições protocoladas até o horário de 23:59hs do prazo final de inscrição.

**4.3)** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio do CME – Conselho Municipal de Esportes de Imbituba de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

**4.4)** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada no item 2.2, em perfeitas condições de legibilidade e



leitabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, caso sua proposta seja classificada, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** seu projeto.

**4.5)** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Imbituba – SC.

**4.6)** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição (*online*) e sítio eletrônico do Município (*www.imbituba.sc.gov.br*), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital;

**4.7) Não serão admitidas inscrições realizadas:**

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.1;
- b) Sem o protocolo online;
- c) Sem o preenchimento dos campos obrigatórios nos **(ANEXOS)** e cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos no edital;

## **5) DA APRESENTAÇÃO**

**5.1** - Para a apresentação do Projeto Esportivo, é obrigação do proponente seguir-se os seguintes critérios:

- a)** Preencher e encaminhar ofício ao presidente do CME (Conselho Municipal de Esporte) apresentando o PROJETO ESPORTIVO (Anexo I do edital 001//2023), nas últimas páginas deste edital;
- b)** Preencher e apresentar o formulário do PROJETO ESPORTIVO (Anexo II do edital 001//2023) nas últimas páginas deste edital;
- c)** Preencher e apresentar o PLANO DE APLICAÇÃO detalhado (Com todos os itens previstos com tabela de custos minuciosamente detalhadas) e orçado (Anexo III do Edital nº 001/2023) nas últimas páginas deste edital, prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste edital.
- d)** Anexar ao Projeto Esportivo as informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas e outros, sob risco se assim não proceder de ser indeferido o projeto por não ter clareza no que pretende realizar;



**e)** Preencher e apresentar o formulário de DADOS DO PROPONENTE, com currículo do dirigente máximo e do responsável pelo Projeto Esportivo, se não forem os mesmos (Anexo IV do Edital nº 001/2023) nas últimas páginas deste edital;

**f)** Apresentar portfólio contendo as atividades esportivas desenvolvidas pela mesma no ano anterior e no ano atual a solicitação, dentro ou fora do município de Imbituba, com os respectivos Rankings devidamente comprovados.

**g)** As autorizações para uso de espaços cobertos (ex: ginásio, quadra, galpão, sala comercial, etc) são de responsabilidade do proponente e caso já as possua, devem estar anexadas ao projeto.

**h)** Preencher e apresentar registrado EM CARTÓRIO o ANEXO VI do Edital nº 001/2023 na prestação de contas;

**i)** Preencher e apresentar registrado em cartório o ANEXO VII do Edital nº 001/2023 quando ter vínculo na execução de atividade no projeto;

**j)** Preencher e apresentar registrado em cartório o ANEXO VIII do Edital nº 001/2023 por ser o proponente responsável;

**k)** Preencher e apresentar registrado em cartório o ANEXO IX do Edital nº 001/2023, se solicitar reajuste na planilha orçamentária, que deve ser feita até 60 dias antes da data base para termino da prestação de contas;

**l)** Preencher e apresentar registrado em cartório o ANEXO X do Edital nº 001/2023 se solicitar reajuste;

**5.2)** O período de entrega do Projeto será entre o dia 14 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, não sendo aceitas inscrições apresentadas fora deste período.

**5.3)** A sequência de disposição para averiguação dos projetos serão seguidas conforme a ordem de entrada no protocolo;

**5.4)** O CME, bem como a CMIE (através de ofício expedido pela diretoria do CME) poderá solicitar a qualquer tempo qualquer informação que julgue necessária à comprovação de documento apresentado pelo proponente.



## 5) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**5.1)** Somente serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 2 (2.2.1 à 2.2.2) do presente Edital;

**5.2)** Todos os projetos esportivos dos proponentes habilitados serão analisados na CMIE e conseqüentemente mediante relatório recebido pelo CME;

**5.3)** Os projetos que não estiverem de acordo com o Edital não serão contemplados, bem como observado os valores previstos para essa etapa;

**5.4)** O CME analisará em primeira fase a DOCUMENTAÇÃO do proponente, observando a referida documentação solicitada no item 2 (2.2.1 ou 2.2.2);

**5.5)** A CMIE e o CME deverão adotar, no mínimo, os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas:

**a)** Avaliar as dimensões esportivas do projeto, como a promoção da saúde, propiciação de lazer, conagraçamento entre atletas, responsabilidade social, inclusão e ascensão social, bem como o potencial do projeto em cada uma dessas dimensões, considerando o tempo de atuação.

**b)** Verificar a adequação orçamentária da proposta esportiva, certificando-se de que o valor proposto esteja de acordo com a disponibilidade de recursos e que seja viável alavancar recursos por meio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de financiamento.

**c)** Analisar a viabilidade de execução da proposta esportiva, levando em conta a coerência orçamentária, de prazos e do objeto da proposta, bem como a capacidade técnica e operacional do proponente esportivo, a distribuição geográfica das atividades esportivas dentro do município e o equilíbrio entre as modalidades esportivas.

**d)** Verificar a capacidade técnico-operacional do proponente esportivo e sua posição no Ranking da modalidade, considerando a experiência e o conhecimento específico necessários para a realização da proposta esportiva.

**e)** Certificar-se de que a proposta esportiva obedeça ao previsto na Lei Complementar do Município de Imbituba - SC N.º 5.168, de 12 de novembro de 2020.



- f)** Se necessário, o CME e/ou o CMIE poderá solicitar informações junto à população ou ao público-alvo do projeto a ser atendido, bem como a indivíduos da área esportiva que congreguem do rol desportivo citado no projeto e que tenham abrangência de conhecimento específico no projeto em questão.
- g)** Verificar a viabilidade financeira da proposta esportiva, certificando-se de que o valor orçado esteja de acordo com a disponibilidade de recursos e que seja viável alavancar recursos por meio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de financiamento.
- h)** Analisar a relevância da proposta esportiva para a sociedade local, incluindo sua adequação à cultura do município de Imbituba, seus destaques e carências, bem como a valorização e conservação da memória esportiva da cidade.
- i)** Considerar a contrapartida social da proposta esportiva, ou seja, as ações que serão desenvolvidas para beneficiar a sociedade imbitubense, como a promoção de atividades físicas e esportivas para a população local.
- j)** Verificar a viabilidade de execução da proposta esportiva, levando em conta a coerência orçamentária, de prazos e do objeto da proposta e a capacidade do proponente esportivo de realizar a proposta com os recursos financeiros provenientes do incentivo fiscal.
- k)** Certificar-se de que os objetivos da proposta esportiva sejam claros, coerentes e específicos, indicando os resultados pretendidos e os benefícios para a comunidade, como a promoção da saúde e bem-estar por meio da prática esportiva.
- l)** Considerar a descentralização esportiva, ou seja, a forma como a proposta esportiva pode contribuir para democratizar o acesso ao esporte e permitir que todos os cidadãos tenham acesso ao projeto esportivo, promovendo assim uma maior integração com a população local.
- m)** Desenvolver uma estratégia de comunicação, divulgação e formação de público que assegure que a proposta esportiva se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos praticantes de atividades físicas e esportivas.
- n)** Certificar-se de que a proposta esportiva tenha excelência técnica, ou seja, que seja de alta qualidade e adequada às normas e regulamentações esportivas aplicáveis.
- o)** Estimular a universalização e democratização do acesso ao esporte, promovendo a inclusão social, a diversidade, a cidadania esportiva, a promoção dos direitos humanos e o acesso às oportunidades esportivas para todos.



**p)** Analisar a capacidade executiva do proponente esportivo e da equipe esportiva responsável pela execução da proposta, levando em conta seus currículos e portfólios para avaliar sua aptidão para realizar a proposta esportiva com excelência, considerando a capacidade de gestão, organização e liderança da equipe.

**5.6)** O PROPONENTE deverá PROTOCOLAR o projeto no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, endereçado ao CME - Conselho Municipal de Esporte e este, por sua vez enviará a CMIE para avaliação, acompanhamento, fiscalização do projeto, que após os devidos encaminhamentos emitirá parecer para conclusão da prestação de contas a SEFAZ;

**5.7)** A comissão do CMIE usará relatório como documento oficial de registro legal para a abertura dos protocolos para avaliação, acompanhamento e fiscalização. Após este procedimento os projetos selecionados serão reencaminhados para aprovação do CME, que remeterá para publicação através de portaria os resultados;

**5.8)** A comissão do CME terá um prazo de 10 dias para análise e entrega dos projetos selecionados para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), através de lista dos projetos selecionados (DEFFERIDOS) e dos não selecionados (INDEFFERIDOS);

## **6) DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:**

**6.1)** O Presidente do CME emitirá uma Declaração de Incentivo para a SEFAZ (Secretaria da Fazenda) descrevendo a classificação dos projetos contemplados;

**6.2)** A SEFAZ emitirá os Certificados de Incentivo a Projeto Esportivo – CIPE, nominal e intransferível, equivalentes as UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo, de acordo com a variedade de incentivadores (patrocinadores) no prazo de 10 dias;

**6.3)** O CIPE terá prazo de validade até dia 31 de dezembro de 2023;



**6.4)** O CIPE assegura ao Incentivador Esportivo, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

**6.5)** Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com a SEDUCE, a sua operacionalização;

**6.6)** Os contemplados deverão comparecer a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, na sede da Diretoria de Esporte - DME de Imbituba, onde o CME está instalado, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios, no **prazo de 5 dias úteis** para firmar o respectivo instrumento, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do convênio será considerado como desistência, salve justificativa aprovada pelo CME.

**6.7)** Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverá ser inserida a logomarca do PROESPORTE, e do Governo Municipal de Imbituba, que serão disponibilizados e regulamentados por este conselho, juntamente com a SEDUCE;

**6.8)** Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise e aprovação do CME - Conselho Municipal de Esportes, antes da confecção dos mesmos;

**6.9)** No caso de o Incentivado não cumprir o prazo de realização ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à Prefeitura Municipal de Imbituba, corrigido monetariamente.

## **7) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1)** O Proponente deverá protocolar no Protocolo Central da sede da Prefeitura Municipal, endereçada aos cuidados do CME o formulário constante nos ANEXOS III, V, VI, VII E VIII deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado da



documentação comprobatória das despesas realizada, no prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão do projeto, que o encaminhará ao CME.

**7.2)** Preencher e apresentar após conclusão do Projeto o formulário de PRESTAÇÃO DE CONTAS (DIGITADO E IMPRESSO) (Anexo V do Edital nº 001/2023),

**7.3)** Juntar documentos originais como notas fiscais, faturas, que comprovam os pagamentos realizados em acordo com o orçamento discriminado na apresentação do Projeto Esportivo, bem como comprovação de devolução dos recursos não utilizados.

**7.4)** Os documentos fiscais devem estar corretamente preenchidos, com tomador e prestador, com CPF ou CNPJ contidos na nota fiscal do produto ou serviço, se em rasura, bem como as notas fiscais devem ser originais e verdadeiras, sob pena de responsabilidade do proponente ou responsável.

**7.5)** Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na estratégia de ação/cronograma de execução do projeto.

**7.6)** Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa.

**7.7)** Anexar à prestação de contas o relatório final do projeto, e apresentar comprovantes da realização do projeto como fotos, vídeos, material gráfico e jornalístico, rankings e outros.

**7.8)** Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à entrega dos CIPE.

**7.9)** Na comprovação onde utilize recursos apontados no objeto do projeto tais como: transporte, estadia, alimentação e treinamento de atleta, exigissem que contivesse a descrição detalhada, com local, datas relativas ao evento mencionado, inscrição comprobatória ou declaração detalhada justificando a despesa gerada;



**7.10)** O proponente encaminhará a Prestação de Contas ao CME – Conselho Municipal de Esportes, mediante protocolo e caberá ao presidente do CME encaminhar à CMIE para análise de cumprimento do objeto do projeto, e após análise e aprovação a CMIE devolverá à presidência do CME que encaminhará ao Órgão Competente para análise contábil, e a outra cópia ficará anexada ao processo do projeto para arquivamento endereçada ao CME.

**7.11)** Quaisquer alterações que se fizerem necessárias no orçamento aprovado deverão ser submetidas previamente via protocolo, antes do prazo final de execução do projeto, ao Conselho Municipal do Esporte – CME, que o encaminhará à análise de apreciação da CMIE; Devendo conter em anexo o orçamento aprovado, o pedido de alteração contido nos ANEXOS III, IX e X, bem como, devendo-se aguardar o seu deferimento e/ou indeferimento, que posteriormente deverá ser anexado juntamente no momento de entrega da prestação de contas.

**7.12)** Em caso de locação de equipamentos é necessária apresentação do contrato de locação e notas fiscais ou de serviço dos referidos itens locados para a utilização no projeto, bem como, descrição dos mesmos no plano de aplicação em suas finalidades.

**7.13)** O Proponente que for o executor de projetos neste Edital deverá emitir Declaração, constante no ANEXO VIII, com reconhecimento de firma em cartório, onde deverá estar devidamente previsto no orçamento do projeto, os valores retidos em seu benefício, valor este que não ultrapasse no máximo 25% do valor total do projeto para essa finalidade relativa a esse item;

**7.14)** Quando o objeto do projeto se tratar de pessoal jurídica que envolva atividades desportivas relacionadas a competições de modalidade tais como: campeonatos e festivais, exigisse o preenchimento declaração detalhada apontando a data, a relação nominal dos participantes nas atividades, e se forem remunerados os serviços prestados por outrem devem-se obedecer os requisitos mencionados no item 7.12 do presente edital;



**7.15)** O Proponente que for contemplado neste Edital com a razão social de pessoa jurídica (CNPJ) e contratar alguma pessoa física, deverá recolher os tributos federais INSS/ IRRF e apresentar os comprovantes.

**7.16)** Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma do Código Tributário do Município de Imbituba, Lei Complementar nº. 3019/2006. ([http://www.legislador.com.br/imgLei/60709449\\_pdf13\\_2\\_3019\\_2006.pdf](http://www.legislador.com.br/imgLei/60709449_pdf13_2_3019_2006.pdf) e suas alterações);

**7.17)** A Secretaria da Fazenda – SEFAZ, caso rejeite (indefira) as contas apresentadas após análise do CME e da CMIE, deverá emitir declaração minuciosa apontando todos os itens que constem as irregularidades, anexando na declaração somente as cópias das referidas notas, e/ou recibos e o anexo do projeto que se refere aos dados apresentados pelo proponente, encaminhando a referida declaração ao CME e ao proponente autor do projeto em questão.

**7.18)** O proponente beneficiado que injustificadamente (entenda-se por razões de enfermidade comprovada e/ou impedimentos judiciais) apresentar a prestação de contas fora do prazo de até 90 (noventa) dias após a data base da CIPE, fica sujeito ao pagamento multa com atualização monetária calculada sobre o eventual montante contados partir da data de recebimento das CIPEs. Persistindo a ausência de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial.

## **8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1)** A inscrição do Proponente implica na integral concordância das normas deste Edital;

**8.2)** A Prefeitura Municipal de Imbituba, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do EDITAL PROESPORTE e demais convicções institucionais, entre outras ações governamentais;



**8.3)** Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROESPORTE, por um período de 8 (oito) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Imbituba – SC, 14 de agosto de 2023.

Norton Evaldt  
Presidente do Conselho Municipal de Esporte

Rafaela Pereira Mello  
Secretária da Educação Cultura e Esportes

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023

**PROGRAMA PROESPORTE**

LEI N.º 5.168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020



**CME**

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES  
GESTÃO 21/23



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

# ANEXO I

01/01

## OFÍCIO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, com base no Edital nº 001/2023, vimos pelo presente, apresentar-lhe o Projeto Esportivo com o valor previsto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em benefício de \_\_\_\_\_ (Nome do Proponente), com a finalidade de custear o projeto “\_\_\_\_\_” (título do projeto).

Solicitamos ainda que o mesmo seja encaminhado ao CMIE – Conselho Municipal de Incentivo ao Esporte e posteriormente ao CME – Conselho Municipal de Esporte para as devidas análises, aprovação e possível liberação.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente

Ilustríssimo Senhor  
Presidente do Conselho Municipal de Esporte  
A/C – Norton Evaldt  
IMBITUBA – SC

Imbituba/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO II

02/01

### 1 - TÍTULO DO PROJETO

**DICA:** Um bom título deve ser simples, claro e objetivo, transmitindo a ideia central do projeto de forma sucinta

### 2 - MODALIDADE ESPORTIVA

**DICA:** É fundamental que você tenha um bom conhecimento sobre a modalidade escolhida, suas regras, equipamentos necessários, níveis de habilidade requeridos, entre outros aspectos.

### 3 - CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA

RENDIMENTO     PARTICIPAÇÃO     EDUCACIONAL     SOCIAL

- **RENDIMENTO** - Tem como objetivo a alta performance e conquista de títulos e recordes, com investimento em treinamentos e equipamentos.
- **PARTICIPAÇÃO** - Tem como objetivo a saúde, bem-estar e socialização, sem preocupação com o alto desempenho competitivo.
- **EDUCACIONAL** - Tem como objetivo o desenvolvimento integral dos praticantes, incluindo habilidades físicas, cognitivas e socioemocionais, além de valores e atitudes positivas.
- **SOCIAL** - Tem como objetivo a inclusão social, igualdade de oportunidades e transformação social, utilizando o esporte como ferramenta para combater a exclusão social e promover o desenvolvimento comunitário.

### 4 - CATEGORIA ESPORTIVA

INDIVIDUAL     COLETIVO     PARADESPORTO

- **INDIVIDUAL**- praticada por um único participante, em que o desempenho é medido individualmente.
- **COLETIVO**- praticada por equipes de participantes, em que o desempenho é medido coletivamente
- **PARADESPORTO**- praticada por pessoas com deficiência, com adaptações nas regras e nos equipamentos para atender as necessidades específicas dos praticantes.

### 5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

MUNICIPAL     ESTADUAL     NACIONAL     INTERNACIONAL

### 6 - JA FOI CONTEMPLADO COM O PROESPORTE?

SIM     2013     2014     2015     2016     2017     2018  
 NÃO

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO II

02/02

### 7 – OBJETO DO PROJETO

**DICA:** O objeto do projeto deve ser descrito de forma clara e objetiva, para que seja facilmente compreendido pelos leitores. É importante que não haja ambiguidade ou falta de clareza na descrição do objeto.

### 8 – OBJETIVOS DO PROJETO

**DICA:** O objetivo do projeto deve ser específico, ou seja, deve apontar de forma clara o que se pretende alcançar com a realização do projeto.

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO II

02/03

### 9 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

**DICA:** A descrição do projeto deve detalhar as atividades que serão realizadas para alcançar o objetivo do projeto.

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO II

02/04

### 10 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

**DICA:** A justificativa do projeto deve contextualizar a importância do esporte, identificar a necessidade do projeto, descrever os benefícios que serão gerados, identificar possíveis parceiros e apoiadores, apresentar a expertise da equipe e estabelecer a relação com a lei de incentivo.

### 11 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

INICIO  /  /

FIM  /  /

### OBSERVAÇÕES

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO III

03/01

### 12 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

INVESTIMENTOS PARA O PROJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR r\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

**DICA:** Importante listar todas as despesas previstas para o projeto, incluindo custos com equipamentos, materiais esportivos, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO III

03/02

### 13 – FONTES DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA

HISTÓRICO DE RECEITAS		
N	FONTE	VALOR r\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
TOTAL DE ARRECADAÇÃO		

**DICA:** Importante listar todas as receitas previstas para o projeto, incluindo, patrocínios, apoios entre outros.

### DECLARAÇÃO

Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na LEI N.º 5.168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, e do Edital PROESPORTE nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Imbituba. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

-----  
Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO III

03/03

### TERMO DE CONFORMIDADE DO CME

NÃO PREENCHER - USO INTERNO DO CME

#### AFERIÇÃO

#### PARECER DO CME

#### PRESIDENTE DO CONSELHO

#### CPF

-----  
Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO IV

04/01

### 14 - DADOS PESSOA FÍSICA

\*NOME DO PROPONENTE

\*ENDEREÇO COMPLETO

NUMERO

\*BAIRRO

\*CIDADE

\*UF

\*DATA NASCIMENTO

 /  / 

\*CEP

\*RG

\*ORGÃO EMISSOR UF

\*CPF

FONE FIXO

\*CELULAR

\*EMAIL

**ATENÇÃO:** todos os dados com (\*) são **OBRIGATÓRIOS** e devem ser preenchidos corretamente

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO IV

04/02

### 15 - DADOS PESSOA JURÍDICA

\*RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

\*ENDEREÇO COMPLETO

NUMERO

\*BAIRRO

\*CIDADE

\*UF

\*DATA FUNDAÇÃO

 /  / 

\*CEP

\*RAMO DE ATIVIDADE

\*CNPJ

\*FONE FIXO

CELULAR

\*EMAIL

**ATENÇÃO:** todos os dados com (\*) são **OBRIGATÓRIOS** e devem ser preenchidos corretamente

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO IV

04/03

### COMPLEMENTOS PESSOA JURÍDICA

\*NOME DO DIRIGENTE

\*CARGO OU FUNÇÃO

\*FINS

\*DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (LEI/DATA)

**ATENÇÃO:** todos os dados com (\*) são **OBRIGATÓRIOS** e devem ser preenchidos corretamente

### DECLARAÇÃO

Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na LEI N.º 5.168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, e do Edital PROESPORTE nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Imbituba. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

-----  
Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO V

05/01

### 16 - RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

TÍTULO DO PROJETO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

HISTÓRICO DE RECEITAS		
DATA	INCENTIVADOR ESPORTIVO	VALOR R\$
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
TOTAL DE ARRECADAÇÃO		

**ATENÇÃO:** Importante listar todas as receitas previstas para o projeto, incluindo, patrocínios, apoios entre outros.





### 19 – RELATÓRIO CONCLUSÃO

#### TÓPICOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO FINAL

- **PERÍODO:** Mencionar o período de realização do projeto conforme previsto no cronograma aprovado.
- **ANEXAR:** Declaração de Cumprimento do Objeto (anexo VI do Edital PROESPORTE nº 001/2023) devidamente assinada e registrada em cartório;
- **ANEXAR:** Declaração de Recebimento do Recurso (anexo VII do Edital PROESPORTE nº 001/2023, item 6.12) no caso de utilizar serviços de outros profissionais para a execução e/ou acompanhamento do projeto e do atleta proponente, devidamente assinada e registrada em cartório;
- **ANEXAR:** Declaração de Recebimento do Recurso (anexo VIII do Edital PROESPORTE nº 001/2023) no caso do proponente utilizar do valor por horas trabalhadas na execução do projeto, devidamente assinada e registrada em cartório;
- **OBJETIVOS:** Descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar.
- **METAS:** Descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificado).
- **ATIVIDADES REALIZADAS:** Enumere as atividades realizadas.
- **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:** Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa.
- **DIFICULDADES ENFRENTADAS:** Descreva os problemas e soluções encontradas.
- **CONCLUSÃO:** Faça sua considerações finais

**DICA:** É importante começar com uma introdução que descreva o objetivo do projeto e o contexto em que ele foi desenvolvido. Em seguida, deve-se descrever o processo de planejamento e execução do projeto, apresentar os resultados de forma clara e objetiva, analisá-los e discutir suas implicações.

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO VI

06/01

### 20 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, em obediência a LEI N.º 5.168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, e a redação descrita no anexo II desse edital, do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, Edital nº 001/2023, que a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto esportivo, foi utilizada exclusivamente para execução deste projeto em total conformidade com o seu plano de aplicação financeira, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

importante listar todas as despesas previstas para o projeto, incluindo custos com equipamentos, materiais esportivos, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO VII

07/01

### 21 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO POR VÍNCULO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

Declaro, em obediência ao previsto no teor dos anexos III - “Plano de Aplicação Financeira” e V em todos os itens da “Prestação de Contas”, do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, Edital nº 001/2023, que recebi a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o estabelecido na planilha orçamentária do Plano de Aplicação Financeira e na prestação de contas do projeto.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ATENÇÃO: Esse campo é obrigatório o preenchimento (Descrição dos serviços prestados), caso não seja apresentado relatório descritivo das atividades desenvolvidas;

#### PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INICIO  /  /

FIM  /  /

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo o presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO VIII

08/01

### 22 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO POR DETER A FUNÇÃO DE PROPONENTE DO PROJETO

Declaro, em obediência ao previsto no teor dos anexos III - “Plano de Aplicação Financeira” e V em todos os itens da “Prestação de Contas”, do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, Edital nº 001/2023, que recebi a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o estabelecido na planilha orçamentária do Plano de Aplicação Financeira e na prestação de contas do projeto.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**ATENÇÃO:** Esse campo é obrigatório o preenchimento (Descrição dos serviços prestados), caso não seja apresentado relatório descritivo das atividades desenvolvidas;

#### PERIODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INICIO  /  /

FIM  /  /

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo o presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO IX

09/01

### 23 – REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE VALORES

Ao

Presidente do Conselho Municipal de Esporte – CME

A/C Sr. Norton Evaldt

Se tratando de pessoa física, representado por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de valor na planilha orçamentária conforme prevê o item 7.11 apresentada em data de ...../ ...../ ..... aprovada por este colegiado e autorizada através da declaração de incentivo nº: \_\_\_\_\_, emitida pela Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme “anexo III do Edital 001/2023’ apensada, consoante no item 7.1 do presente edital. em obediência ao previsto na LEI N.º 5.168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, e no que informa do código tributário do município de Imbituba, Lei Complementar nº. 3019/2006 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais, conforme ANEXO IX em apenso.

N. Termos,

P. Deferimento

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DO PROTOCOLO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO X

10/01

### 24 - READEQUAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

TÍTULO DO PROJETO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO X

10/02

### 25 – FONTES DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA

N	FONTE FINANCEIRA	VALOR r\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

**ATENÇÃO:** importante listar todas as despesas previstas para o projeto, incluindo custos com equipamentos, materiais esportivos, transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.

### DECLARAÇÃO

Declaro que a inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.914, de 26 de abril de 2018, e do Edital PROESPORTE nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Imbituba. E também que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

-----  
Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2023 PROGRAMA PROESPORTE

## ANEXO X

10/03

### TERMO DE CONFORMIDADE DO CME

NÃO PREENCHER - USO INTERNO DO CME

#### AFERIÇÃO

#### PARECER DO CME

#### PRESIDENTE DO CONSELHO

#### CPF

-----  
Assinatura do Proponente

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023